



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 790, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.393,01 (Noventa e quatro mil trezentos e noventa e três reais e um centavo), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.02. FINANÇAS

14.123.0003.2004– MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS

Ficha	02	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F:2)	R\$ 94.393,01
-------	----	-----------	-----------------------------------	---------------

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de superavit financeiro de sobra do Convênio nº5468/2012 (Creche Escola), e rendimento de aplicação.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 22 de fevereiro de 2022

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22/02/22
Retirado em: 21/02/22

Wagner Zanvequi Vieira
Diretor Administrativo

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município